

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 23.773.276/0001-08

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Assembleia realizada em 27 de fevereiro de 2023, às 14:00h, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, na qualidade de administradora do **URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.276/0001-08 ("Fundo").

- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima

- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

- 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Multiplica Capital Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 283, andar 14, cj. 141, sala 02, Bela Vista, CEP: 01.311-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.227/0001-73 ("Gestora"), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos; e, **(iv)** do Urbano Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Conj. 101, Sala 7, Alphaville, CEP 06.454-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50 ("Nova Gestora").

- 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, prestadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de agosto de 2022; **(ii)** a substituição do prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo; **(iii)** se aprovado o item "ii" acima, a alteração do item 7.2, bem como da definição de "Gestora" constante no Anexo I do Regulamento do Fundo; **(iv)** a alteração da remuneração da Gestora, prevista na alínea "c" do item 8.1 do Regulamento do Fundo; **(v)** a inclusão do item "9.10.2" no Regulamento do Fundo; **(vi)** a alteração do site da Gestora constante no item "9.13.1" do Regulamento do Fundo; **(vii)** a inclusão o item "11.1.3" ao Regulamento do Fundo; **(viii)** a alteração do Regulamento do Fundo, para excluir a menção à Instrução CVM nº 400 e

Instrução CVM nº 476, em razão da revogação das referidas normas; e, **(ix)** caso aprovados os itens “i” ao “viii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

i) As Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, prestadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de agosto de 2022;

ii) A substituição do prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, que passará da **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 07.252.227/0001-73, para o **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50, a partir da abertura do dia 01 de março de 2023.

iii) Em virtude da aprovação do item “ii” acima, a alteração do item 7.2, bem como da definição de “Gestora” constante no Anexo I do Regulamento do Fundo, que passará a vigor da seguinte forma:

*“7.2 A gestão da carteira do Fundo compete à **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Conj. 101, sala 7, Alphaville, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 20.414, de 06 de dezembro de 2022, doravante designada “Gestora”.*

(...)

ANEXO I

(...)

Gestora

*A **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Conj. 101, sala 7, Alphaville, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 20.414, de 06 de dezembro de 2022.”*

iv) A alteração da remuneração da Gestora, prevista na alínea “c” do item 8.1 do Regulamento do Fundo, que passará a vigor da seguinte forma:

“8.1 (...)

(c) Remuneração da Gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá do Fundo uma remuneração equivalente a 2% a.a. (dois por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo;"

v) A inclusão do item "9.10.2" no Regulamento, para indicar que o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham como devedor, partes relacionadas à Gestora, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

"9.10.2 Não obstante o item 9.10.1 acima, é permitida a aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios que tenham como devedor, partes relacionadas da Gestora."

vi) A alteração do site da Gestora, constante no item 9.13.1 do Regulamento do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

"9.13.1 A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: <https://urbanoasset.com>."

vii) A inclusão do item "11.1.3" ao Regulamento do Fundo, para indicar que os prazos previstos nos incisos "c", "e" e "f" do item 11.1 do Regulamento, não serão aplicáveis aos casos de renegociação de dívida oriunda dos Direitos Creditórios, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

"11.1.3 Os prazos indicados nos incisos "c", "e" e "f" do item 11.1 acima, não serão aplicáveis aos casos de renegociação da dívida oriunda dos Direitos Creditórios."

viii) A alteração do Regulamento do Fundo, para excluir a menção à Instrução CVM nº 400 e Instrução CVM nº 476, em razão da revogação das referidas normas, por meio da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

ix) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão da aprovação dos itens "i" ao "viii" acima, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 01 de março de 2023.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a versão marcada do Regulamento do Fundo; (iii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iv) autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações

aprovadas; e, (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos, mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta Ata.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora